Mad.ª Compd.ª 2ª Leg.ª 12 de Março de 1822

142
CX13

Hoje 3 de abril de 1822 Fran.co José Tavares Pereira Pinto

Aos tres dias do mez de Abril de mil oitocentos e vinte e dois nesta Villa de Santarem, e Casas de Audiencia do Juizo de Direito da Comarca, onde se achava o Juiz de Direito Bacharel Francisco José Tavares Pereira Pinto, commigo Escrivão adiante nomeado, e Testemunhas abaixo assignadas, compareceo o Procurador Fiscal Manoel Joaquim Ferreira Pinto, e por elle foi dito, que tendo sido condemnado por Sentença proferida em Relação do Porto de 13 de Março proximo passado, a pena de Degredo por dez annos para a Ilha de Timor, e a pagar as custas, e mais despezas, que se fizessem no Processo, e tendo-se passado Mandado de Prisão contra o Reo Manoel Joaquim Ferreira Pinto, natural desta Villa de Santarem, Filho legitimo de Manoel Joaquim Ferreira Pinto, e de Dona Maria Thereza de Jesus, Cazado com Dona Maria Thomazia de Jesus, Cirurgião Mór da Divisão do Exercito, que se acha nesta Villa, e Comarca, e Cavalleiro da Ordem de Christo, e porque o Reo se acha ausente desta Villa, e Comarca, e se ignora o lugar, em que se acha, e não tem sido possivel a sua Prisão, para se lhe intimar a referida Sentença, e Mandado de Prisão, e para que não fique illudida a Justiça, e a Sentença não tenha execução, requeria, e requereo ao Juiz de Direito, que mandasse passar Edital, para que o Reo dentro de trinta dias, que lhe assignava, se apresentasse na Cadeia desta Villa, e Comarca, e se não apresentando, que fosse citado por Editaes, que se affixassem nos lugares publicos desta Villa, e Comarca, e nos mais lugares, que o Juiz de Direito julgasse necessarios, para que

D. M. Mag.de Deóigne por

V.a Daulteira fiel ta

rio q. o Sup.te Seja Salto

N.o R.o Reg.o Rolando

Mag.de Celga dóg.mo

tra Jun.r Cujo graç.o

Etc.

142
CX 13

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR